



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. Nº	55794/18
Fls.	1283
Ass.	<i>[assinatura]</i>

**TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 006/2024
(SÉTIMO) AO CONVÊNIO SS N.º 002/2019.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. GERALDO REPLE SOBRINHO, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENIENTE**, e de outro lado a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL" DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC) – UNIDADE GRUPO DE APOIO AMOR À VIDA - GAAVI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.150.318/0010-92, estabelecida na Rua Vitória Maria Médice Ramos, 295 - Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 09861-790, neste ato representado pelo seu Presidente CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e **CONSIDERANDO** a determinação dos §§ 12, 14 e 15, do art. 198, da Constituição da República, e a consequente instituição da assistência financeira complementar-AFC, para fins de cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 7222-DF; e, ainda, os critérios determinados na PORTARIA GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e instrução constante do **Processo de Contratação n.º 55.794/2018**, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste Termo de Aditamento SS N.º 005/2024 (VIGÉSIMO SEGUNDO), é o de repassar o valor de **R\$ 11.223,55 (onze mil, duzentos e vinte e três reais, cinquenta e cinco centavos)**, a título de **assistência financeira complementar** da União destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, no estrito cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 (**ANEXO I**) e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF (**ANEXO II**).

1.2 – Esse valor de repasse tem fundamento nas portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, e disponibilizadas no sítio eletrônico do Portal InvestSUS, no período de **SETEMBRO DE 2023 à ABRIL DE 2024 (ANEXO III)** e, Planilhas Extraídas do Portal InvestSUS (**ANEXO IV**).

1.2.1 – Os Ofícios SS N.º 004/2024 – SS.6 – DAS e Ofício SS N.º 037/2024 – SS.6 – DAS, são partes integrantes deste termo (**ANEXO V**).

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc. Nº	55.794/18
Fls.	1284
Ass.	Dej

DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO, DA DOTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 - Fica repassado o valor de **R\$ 11.223,55 (onze mil, duzentos e vinte e três reais, cinquenta e cinco centavos)**, a título de **ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO** destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, no estrito cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF.

2.1.1 – O repasse do valor contido na cláusula 2.1 deste Termo, será repassado pela **CONVENIENTE à CONVENIADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde - FNS efetuar o crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS, exclusivamente destinada para esse fim.

2.1.2 - Os efeitos financeiros deste repasse, serão considerados na Prestação de Contas correspondente ao mês de **MAIO DE 2024**.

2.2 – A Prestação de Contas, ocorrerá em consonância com a legislação vigente, para a devida comprovação do cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 7222-DF, com recursos determinados nas Portarias juntadas ao **ANEXO III**.

2.3 – As despesas referentes a esse repasse e, correrão por conta da dotação orçamentária: **09.093.3.3.50.39.51.10.302.0013.2054.05**, ou aquela(s) que vier(em) a substituí-la, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízo das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente.

2.4 - O valor atualizado do Convênio ora aditado, passa a ser de **R\$ 2.968.023,55** (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), compreendendo o período de 01/04/2019 a 30/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

3.1. – É exclusiva responsabilidade da **CONVENIADA** a veracidade de todas as informações prestadas para fins de cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, assim como o efetivo repasse aos seus colaboradores.

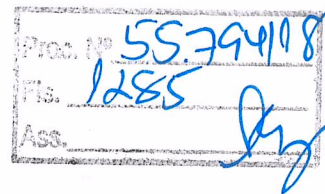
3.2 – A **CONVENIADA** se compromete a enviar até o dia 05(cinco) de cada mês, os dados atualizados da competência respectiva, na forma determinada no Portal INVESTSUS.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

4.1 – A **CONVENIENTE**, conforme determinado no art. 1120-D – inciso IV - § 1º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, se obriga a efetuar o repasse da integralidade do valor



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE



creditado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, na conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.2. – A **CONVENIENTE** tem até o dia 10(dez) de cada mês, para a atualização dos dados informados pela **CONVENIADA**, na forma determinada no Portal INVESTSUS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Esse Termo de Aditamento se refere única e exclusivamente ao cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

5.2 - Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do Convênio aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

5.3 - E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, ____ / ____ /2024.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

CLAUDIO AUGUSTO ROSA LOPES
Presidente

Testemunha _____ Testemunha _____